



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
PROCESSO Nº 007.143/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES**, mediante a Pregoeira, designado pela **Portaria Nº 152/2015**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **13:00 horas do dia 30 de Novembro de 2015**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29.930-900, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público a Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

II. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com entrega parcela, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2015**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues a Pregoeira em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto a Pregoeira na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES
PREGÃO Nº 009/2015 - Processo nº. 007.143/2015
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) Menor preço por lote da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c) uma única cotação para cada item;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;
- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
- g) conter prazo de entrega dos materiais objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;
- h) conter prazo de validade dos materiais, o qual não poderá ser inferior a 03 (três) anos a contar do recebimento definitivo do objeto desta licitação.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, da entrega dos materiais, e de validade dos materiais não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" e "h", respectivamente.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias:**

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta,** nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES
PREGÃO Nº 009/2015 - Processo nº. 007.143/2015
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral ou Sintegra) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

7.2.3. Qualificação Técnica

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação;
- d) Certificado de que a empresa é registrada na ANP – Agência Nacional do Petróleo
- e) Certificado de qualidade do combustível emitido pela Distribuidora (Bandeira do Posto)

7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente **MENOR PREÇO POR LOTE**, esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

9.1.1. Se a proponente de **MENOR PREÇO POR LOTE** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0135 – APOIO ADMINISTRATIVO – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

2.144 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Atenção Básica à Saúde

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

1203- Recursos do SUS - FICHA 0000022

XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor a ser designado pelo(a) secretário(a) da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

12.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal fim.

12.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerencia Administrativa do FMS.

12.4. O fornecimento do combustível será prestado das 00h às 22:00h (vinte e duas horas) diariamente, sempre que solicitado.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. **O pagamento será efetuado semanalmente**, após a emissão da Nota Fiscal devidamente liquidada pela Secretaria requisitante, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante.
- f) Certidão Negativa de Débito – CND – Estadual e Municipal da sede do licitante.
- g) Relatório de Fiscalização.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. O Fundo Municipal de Saúde reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na no fornecimento do objeto do contrato podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, limitando a multa moratória em 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2 O Fundo Municipal de Saúde aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

XV. DOS DEVERES DA CONTRATADA

15.1 - Garantir, na execução do contrato, o adimplemento das obrigações e encargos trabalhistas em relação a seus empregados, na forma do art. 71, da Lei 8.666/93.

15.2 - Afixar cópia do TCAC (Anexo VIII) em local de ampla visibilidade e freqüentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.

15.3 - Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.

15.4 - Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

15.5 - Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções.

15.6 - O descumprimento total ou parcial de quaisquer dos itens deste capítulo, sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas na cláusula 14ª.

15.7 - O fornecimento do combustível será prestado das 00h às 22:00h (vinte e duas horas) diariamente, sempre que solicitado.

15.8 - Manter ponto de venda, bombas de gasolina, diesel comum e diesel S-10;

15.9 - Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do Fundo Municipal de São Mateus com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

15.10 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste edital e anexos, bem como dentro dos padrões, conceitos e legislação aplicáveis à espécie.

15.11. Para que seja efetuada a revisão de preços, as partes reunir-se-ão quando necessário, para avaliar se os preços praticados no contrato estão de acordo com os praticados no mercado para cada tipo de combustível.

15.12. Os preços dos produtos derivados de petróleo só poderão ser reajustados na vigência do contrato, se houver majoração indireta praticada pelas empresas distribuidoras em razão dos custos operacionais que justifiquem o reajuste proposto, devidamente comprovado, obrigando-se a contratada, neste caso, a respeitar o percentual máximo aplicado pela distribuidora, sem que haja prejuízos para o Município, que se reservará no direito de recorrer às pesquisas de mercado visando comprovação dos preços reais, cuja media limitará eventual reajustamento.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

16.3. À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

16.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

16.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h00 as 18h00, no Setor de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social da PMSM, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4881 e 3761-4875 ou e-mail licitacaofundo@saomateus.es.gov.br.

16.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

16.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: www.saomateus.es.gov.br.

16.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.10 A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

16.11. Integram este edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;
- Anexo III – Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- Anexo IV – Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
- Anexo V – Modelo de proposta de preços;
- Anexo VI - Planilha de dados cadastrais;
- Anexo VII – Declaração de localização;
- Anexo VIII – Minuta do contrato;
- Anexo IX – Declaração de cumprimento às obrigações trabalhistas

São Mateus/ES, 17 de Novembro de 2015.

CASTORINA PEREIRA BARBOSA DA ROCHA
Pregoeira DO FMS/FMAS DA PMSM



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº. 007.143/2015
Pregão Presencial nº 009/2015
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, com funcionamento 22 horas, destinados aos veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus/ES, com vistas ao atendimento das necessidades da frota dessa Municipalidade, do setor de Transportes e Central de ambulâncias desta Secretaria, **por um período de 12 (doze) meses.**

1.2 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2015, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde, sob o(s) seguinte(s) número(s):

Recurso: 12030000 – SUS

0090009000.1030101352.144 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básicas a Saúde.

3390300000 – Material de Consumo - Ficha 022

1.3 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Vimos pelo presente solicitar a V.S.^a autorização para abertura de processo para aquisição de combustível em epígrafe, visando suprir necessidades do Setor de Transportes e Central de Ambulância pelo **período de 12 (doze) meses.**

2.2 Houve a necessidade de alterar a solicitação inicial tendo em vista que, o certame do combustível S-10 deu deserto, e o contrato nº039/2014 encerrará dia 28/05/2015. O atual fornecedor não participou, e não demonstrou ter interesse em participar em função do atraso do pagamento da cobrança da taxa de protocolo referente às medições. Face ao exposto considerando que os nossos atendimentos são de urgência, para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços à população, aproveitamos o processo já em andamento tendo como mesmo objetivo combustível para frota.

2.3 Essa solicitação justifica-se em virtude da necessidade de atender as demandas geradas através da Central de Ambulância e pelo Setor de Transportes, onde atualmente atendemos uma média diária de 73 (setenta e três) ocorrências/viagens, através da Central de Ambulância e de aproximadamente 42 (quarenta e dois) atendimentos/viagens/dia, do Setor de Transportes com os 40 (quarenta) veículos componentes da frota dessa Secretaria:

CENTRAL DE AMBULÂNCIA		
Item	Descrição do Bem	Patrimônio
01	Veículo tipo ambulância simples remoção – combustível álcool/gasolina mod. Doblô Cargo Flex – Ano 2006 – cor branca – placa MQP 4815 – RENAVAL 876716788 – chassi 9BD22315562009455.	17407
02	Veículo Fiat/Doblô Pfister Amb. – Combustível álcool/gasolina – placa MSO 8402 – RENAVAL 143335510 – Ano 2008 – chassi 9BD22315592014907	045236
03	Veículo tipo Esp/caminhonete/ambulância – combustível álcool/gasolina – marca mod. Fiat/Doblô x Pfister amb. – Ano 2008 – cor branca – placa MSB 7781 – RENAVAL 966598423 – chassi 9BD22315582013213 (Km 35).	25581
04	Veículo tipo Esp/caminhonete/ambulância Fiat/Ducato x Pfister AM – combustível diesel – cor branca – placa MSB 7804 – Ano 2008/2008 – RENAVAL 976309114 – chassi 93W245G3382028006.	25579
05	Veículo tipo Car/caminhonete/furgão Fiat/Doblô cargo flex – placa MSB 7794 – combustível álcool/gasolina – cor branca – Ano 2008/2009 – RENAVAL	045237



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

	118540220 – chassi 9BD22315592014904.	
06	Veículo Fiat/Doblô Pfister Amb. 1.8 - placa MSO 8401 - RENAVAL 143338471- Ano 2009 - chassi 9BD22315592015197	045038
07	Veículo tipo Esp/Caminhonete/Amb. Fiat/Doblô Cargo Flex - placa MTS 7682 - combustível flex- cor branco banchisa - RENAVAL 392759020 - Chassi 9BD223156C2024222 - Ano 2011/12	FMS-000394
08	Veículo Esp/Caminhonete/Amb. Fiat/Doblô Cargo Flex - placa MTS 7683 - combustível flex- cor branco banchisa - RENAVAL 392745135 - Chassi 9BD223156C2024017 - Ano 2011/12	FMS-000395
09	Veículo Esp/Caminhonete/Amb. Fiat/Doblô Cargo Flex - placa MTS 7684 - combustível flex- cor branco banchisa - RENAVAL 392728591 - Chassi 9BD223156C2024318 - Ano 2011/12	FMS-000396
10	Veículo Esp/Caminhonete/Amb. Fiat/Doblô Cargo Flex - placa MTS 7685 - combustível flex- cor branco banchisa - RENAVAL 392711087 - Chassi 9BD223156C2024180 - Ano 2011/12	FMS-000397
11	Veículo Esp/Caminhonete/Amb. Fiat/Doblô Cargo Flex - placa MTS 7686 - combustível flex- cor branco banchisa - RENAVAL 392769336 - Chassi 9BD223156C2024184 - Ano 2011/12	FMS-000398
12	Veículo Esp/Caminhonete/Amb. Fiat/Doblô Cargo Flex - placa MTS 7687 - combustível flex- cor branco banchisa - RENAVAL 392695510 - Chassi 9BD223156C2024245 - Ano 2011/12	FMS-000399
13	Veículo Esp/Caminhonete/Amb. Fiat/Doblô Cargo Flex - placa MPL 4191 - combustível flex- cor branca - RENAVAL 00542806380 - Chassi 9BD223156D2032048 - Ano 2013/14	FMS-001070
14	Veículo Esp/Caminhonete/Amb. Fiat/Doblô Cargo Flex - placa MPL4192 - combustível flex- cor branco - RENAVAL 0542804883 - Chassi 9BD223156D32069 - Ano 2013/14	FMS-001071
15	Veículo Esp/Caminhonete/Amb. Fiat/Doblô Cargo Flex - placa MPL 4183 - combustível flex- cor branca - RENAVAL 00542807114 - Chassi 9BD223156D2032050 - Ano 2013/14	FMS-001072
16	Veículo tipo Pas/automóvel/n. aplic. Fiat/Doblô ELX 1.8 Flex. Placa MSB 7776 - RENAVAL 967214742 - Ano 2008/2008 - combustível álcool/gasolina - cor branca - chassi 9BD11930581051213 - BASE	0045238

TRANSPORTES			
Item	Descrição do Bem	Patrimônio	
01	Veículo tipo Pas/automóvel/n. aplic. Fiat/Doblô ELX 1.8 Flex. Placa MSB 7793 - RENAVAL 114775389 - Ano 2008/2009 - combustível álcool/gasolina - cor branca - chassi 9BD11930591056945	0028495	Transportes (viagem)
02	Veículo tipo Pas/automóvel/n. aplic. Siena - Placa MTA 9353 - RENAVAL 215945336 - Ano 2010/2010 - combustível álcool/gasolina - cor branca - chassi 8AP17206LA2117511-Pac's	FMS-028498	Transportes (US3)
03	Veículo novo - volkswagem - Tipo GOL 1.6 NF - Placa MTS 7664/ES - 4 portas - RENAVAL 250987490 -Ano 2010/11 - combustível: Total Flex - cor branca - chassi 9BWAB05U2BT132890 - GABINETE	FMS-023044	Transportes (gabinete)
04	Veículo novo - volkswagem - Tipo GOL 1.0 GIV - Placa MTS 7663/ES - 4 portas - RENAVAL 231770707 -Ano 2010/11 - combustível: Total Flex - cor branca - chassi 9BWAA05WXB037782- PACS	FMS-023045	Transportes (Vig.Sanitária manutenção)
05	Veículo novo - volkswagem - Tipo GOL 1.0 GIV - Placa MTS 7688/ES - 4 portas - RENAVAL 245120688 -Ano 2010/11 - combustível: Total Flex - cor branca - chassi 9BWAA05W7BP043930-	FMS-023046	Transportes (base apoio)
06	Veículo tipo Pa/motocicleta/n. aplic. 0124cc DCR/E: 2003/01467 -Tipo: 5RM7 Yamaha/XTZ 125E - Placa MQT 0238 - RENAVAL	0017427	Vigilância Ambiental



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

	892256141 Cilind real/usual: 0124/0125 Capacid passag: 2 - Ano 2006/06 - Motor E385E-005897 - combustível gasolina - cor azul - chassi 9C6KE093060005729 - VIGILÂNCIA SANITARIA		
07	Veículo tipo Mis/caminhonete/c. fechada VW/Kombi - Placa JKH 7073 - RENAAM 893124885 - Ano 2006/07 - combustível álcool/gasolina - cor branca - chassi 9BWGF07X97P000196 - FUNASA	0017424	TRANSPORTES vig.Ambiental
08	Veículo tipo Car/caminhonete/c. aberta GM/S10 Colina S - Placa JKH 0081 - RENAAM 858119102 - Ano 2005/05 - combustível diesel - cor branca - chassi 9BG124GCO5C424524 - (FUNASA)	0045240	Transportes Vig. Ambiental
09	Veículo tipo Pas/Automovel/N Aplic. Fiat/Doblo Essence 1.8 - Placa MTS 7665 - Ano 2011/2012 - cor branca - chassi 9BD119609C1081378. RENAAM 00335948499. CTA	FMS-000392	Transportes CTA
10	Veículo tipo ESP/MOTOR Casa/C Fechada/ I/M M. BENZ313 ATHOS MC.CM - combustível diesel - cor branca - Placa EWR 5024 - Ano 2011/2012- RENAAM 354776037 - chassi 8AC903662CE052295 - ODONTO	FMS-000393	Transportes Odontologia
11	Veículo tipo CAR/REBOQUE Casa/C Fechada.R/REBOQUESMANIA FECHA CV - cor branca - Placa FBA 3591 - Ano 2011/2011- RENAAM 408872250 - chassi 9A9MCRAGCBDEJ8058 - ODONTO	FMS - 000400	Transportes Odontologia
12	Veículo Tipo FURGÃO no mínimo de 1.3 cilindradas, 8 válvulas, flex, . Placa MTS 7698 - Ano 2012 - RENAAM 498672743, Chassi 9BD255049D8949875 (Almoxarifado)	FMS-000601	Transportes (Almoxarifado)
13	Veículo tipo Esp/caminhonete/ambulancia Ford/Courrier - Placa ODR 3936 - RENAAM 526439033 - Ano 2012/12 - combustível álcool/gasolina - cor branca - chassi 9BFZC52P7CB922723	FMS 1001	Transportes Vig. Ambiental
14	Veículo tipo Pas/automóvel/n. aplic. I/Renault Clio EXP1016VH - Placa MTS 7716 - RENAAM 00527342440 - Ano 2013/2014 - combustível álcool/gasolina - cor branca - chassi BA1BBB215EL588714	FMS 1002	Transportes PACS
15	Veículo tipo Pas/automóvel/n. aplic. I/Renault Clio EXP1016VH - Placa MTS 7715 - RENAAM 00527536725 - Ano 2013/2014 - combustível álcool/gasolina - cor branca - chassi BA1BBB215EL588655	FMS 1003	Transportes PACS
16	Veículo tipo Pas/automóvel/n. aplic. I/Gol 1.0 Ecomotion - Placa MOX 2870 - RENAAM 00540408808 - Ano 2013/2014 - combustível álcool/gasolina - cor branca - chassi 9BWAA05W3EP010461	FMS 1073	Transportes PACS
17	Veículo tipo Pas/automóvel/n. aplic. I/Gol 1.0 Ecomotion - Placa MOX 3569 - RENAAM 00544075552 - Ano 2013/2014 - combustível álcool/gasolina - cor branca - chassi 9BWAA05W9EP016023	FMS 1074	Transportes Administrativo
18	Veículo tipo Pas/automóvel/n. aplic. I/Renault Clio EXP1016VH - Placa OVF 6294 - RENAAM 00552508780 - Ano 2013/2014 - combustível álcool/gasolina - cor branca - chassi 8A1BB8215EL693044	FMS 1086	Transportes Saúde Mental
19	Veículo tipo Pas/automóvel/n. aplic. I/Renault Clio EXP1016VH - Placa OVF 6295 - RENAAM 00552507750 - Ano 2013/2014 - combustível álcool/gasolina - cor branca - chassi 8A1BB8215EL707846	FMS 1087	Transportes PACS
20	Veículo tipo Pas/automóvel/n. aplic. I/Renault Clio EXP1016VH - Placa OVF 6296 - RENAAM 00552507121 - Ano 2013/2014 - combustível álcool/gasolina - cor branca - chassi 8A1BB8215EL693053	FMS 1088	Transportes PACS
21	Veículo tipo Pas/automóvel/n. aplic. I/Renault Clio EXP1016VH - Placa OVF 6297 - RENAAM 00552505609 - Ano 2013/2014 -	FMS 1089	Transportes PACS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

	combustível álcool/gasolina - cor branca - chassi 8A1BB8215EL707919		
22	Veículo tipo Pas/automóvel/n. aplic. I/Renault Clio EXP1016VH - Placa OVF 6298 - RENAVAL 00552504840 - Ano 2013/2014 - combustível álcool/gasolina - cor branca - chassi 8A1BB8215EL693060	FMS 1090	Transportes PACS
23	Veículo tipo Pas/automóvel/n. aplic. Fiat/Doblô Attractiv 1.4 Flex. Placa OYF 9094 - RENAVAL 01004974024 - Ano 2014 - combustível álcool/gasolina - cor branca - chassi 9BD119707E111565B	002200	Vig. Sanitária
24	Caminhonete/AB/Cab. Dupla - Nissan Frontier S 4X4 - Diesel S-10 - Placa MOX 5885 - RENAVAL 01032519395 - Ano: 2014/2015 - cor Branca - chassi 94DVCUD40FJ456032		Vig. Ambiental

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo deste termo de referência.

Lote I

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	VALOR UNIT.	Valor total
1.1	Litros	360.000	Gasolina comum			
1.2	Litros	40.000	Óleo Diesel comum			
1.3	Litros	50.000	Óleo Diesel Tipo S-10			
Valor Total						

Lote II

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
2.1	Und	1.800	Óleo lubrificante semi-sintetico 15w40			
2.2	Und	1.320	Óleo lubrificante 20w50			
2.3	Und	360	Diesel topo turbo 15W40			
2.4	Und	120	Óleo de freio			
2.5	Und	160	Óleo hidráulico			
2.6	Und	60	Querosene			
2.7	Und	60	Óleo 2 tempos			
Valor Total						

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** de duração, contado da data da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a legislação vigente.

4.2. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados nas proximidades do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, situada na Av. José Tozzi nº 2.220 - Centro - São Mateus/ES, de modo que o deslocamento seja de, no máximo 10 (dez) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, do Fundo Municipal de Saúde para o posto e do posto para a Fundo Municipal, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo trajeto normal de menor percurso.

4.3. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, na qual deverá conter



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) do Secretário(a) Municipal de Saúde de São Mateus.

4.4. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a chefia de seu setor.

5. Do Recebimento

5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

5.2 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

5.3 Definitivamente: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório**;

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 Não é possível determinar prazo de validade para produto vendido a granel. No caso do combustível é desaconselhável que se estoque o produto mais de três meses sem giro. Entretanto, o produto deve ser submetido a uma análise técnica para recertificação antes de qualquer providência.

7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado, conforme determinação dos artigos 58, inciso III e artigo 67 da Lei 8.666/1993. Desta forma, designa-se Titular a servidora pública, **Sr. Leonardo Bassetti Telaarolli, matrícula nº 400564**, Decreto nº 7.819/2015 no cargo comissionado de Coordenador de Ações Básicas I e como **Suplente** o servidor público, **Sr. Geraldo Romão**, matrícula nº 67081, Decreto nº 4.929/2009 no cargo de Motorista, para o fiel cumprimento do presente contrato.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde semanalmente, após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante.
- e) Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

f) Relatório de Fiscalização.

8.2 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

8.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura que comprove está opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na Nota Fiscal.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.5 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancaria na unidade bancaria.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.3 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para a MUNICIPALIDADE.

9.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.5 Rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a MUNICIPALIDADE, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo.

9.6 Verificar a regularidade fiscal da empresa antes do pagamento.

9.7 Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado a execução dos serviços na forma correta, conforme consta deste Termo.

9.8 Efetivar os pagamentos na forma pactuada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no horário de 00:00 às 22:00h;

10.2 Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina e óleo diesel e diesel S-10;

10.3 Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do Fundo Municipal de São Mateus com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

10.4 Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Termo, bem como dentro dos padrões, conceitos e legislação aplicáveis à espécie.

10.5 É vedada à subcontratação, salvo nos casos autorizado expressamente pela CONTRATANTE.

10.6 O fornecimento do combustível será prestado preferencialmente das 00h às 22:00h (vinte e duas horas) diariamente, sempre que solicitado.

11. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

11.1 Comprovação de que o licitante forneceu materiais de natureza semelhante ou compatível ao indicado no presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O Critério de Avaliação da proposta é o de Menor Preço por Lote.

13 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

13.1 Segue como valores referenciais de mercado o mapa comparativo em anexo.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% do valor total do contrato;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2 O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 É obrigatória a indicação da marca.

15.2 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Para que seja efetuada a revisão de preços, as partes reunir-se-ão quando necessário, para avaliar se os preços praticados no contrato estão de acordo com os praticados no mercado para cada tipo de combustível.

16.2. Os preços dos produtos derivados de petróleo só poderão ser reajustados na vigência do contrato, se houver majoração indireta praticada pelas empresas distribuidoras em razão dos custos operacionais que justifiquem o reajuste proposto, devidamente comprovado, obrigando-se a contratada, neste caso, a respeitar o percentual máximo aplicado pela distribuidora, sem que haja prejuízos para o Município, que se reservará no direito de recorrer às pesquisas de mercado visando comprovação dos preços reais, cuja media limitará eventual reajustamento.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº. 007.143/2015
Pregão Presencial nº 009/2015
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Papel timbrado da empresa)**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 007.143/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº
009/2015 do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 007.143/2015
Pregão Presencial nº 009/2015
ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 007.143/2015

Pregão Presencial nº 009/2015

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº. 007.143/2015
Pregão Presencial nº 009/2015
ANEXO IV**

***Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
(Papel timbrado da empresa)***

Processo nº 007.143/2015

Pregão Presencial nº 009/2015

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, CND Estadual, CND Municipal e CND Trabalhista, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº 007.143/2015, Pregão Presencial nº 009/2015 do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 007.143/2015
Pregão Presencial nº 009/2015
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 009/2015, Processo nº. 007.143/2015, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da seguinte forma:

Lote I

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	VALOR UNIT.	Valor total
1.1	Litros	360.000	Gasolina comum			
1.2	Litros	40.000	Óleo Diesel comum			
1.3	Litros	50.000	Óleo Diesel Tipo S-10			
Valor Total						

Lote II

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
2.1	Und	1.800	Óleo lubrificante semi-sintetico 15w40			
2.2	Und	1.320	Óleo lubrificante 20w50			
2.3	Und	360	Diesel topo turbo 15W40			
2.4	Und	120	Óleo de freio			
2.5	Und	160	Óleo hidráulico			
2.6	Und	60	Querosene			
2.7	Und	60	Óleo 2 tempos			
Valor Total						

Validade da proposta: 60 dias
Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 007.143/2015
Pregão Presencial nº 009/2015
ANEXO VI
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Pregão Presencial nº 009/2015
ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA LICITANTE

Declaramos que, caso vencedora da licitação, o fornecimento de combustíveis, bem como os serviços de apoio, e todos os dias da semana, através de nosso posto localizado no endereço a seguir:

Rua _____ Número _____
Bairro _____ Cidade: _____ Estado: _____

Distância da sede da Prefeitura de São Mateus: _____ km.

São Mateus, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 007.143/2015
Pregão Presencial nº 009/2015
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS - ES E A
EMPRESA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jose Tozze, nº 2.220, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora Secretária Municipal de Saúde Sr^a ANA FRANCISCA GONÇALVES DA CRUZ, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 009/2015, e o Processo nº. 000.737/2015 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 009/2015*, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. O pagamento da importância relativa à execução dos serviços correrá por conta de Dotações Orçamentárias própria, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
0135 – APOIO ADMINISTRATIVO – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
2.144 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Atenção Básica à Saúde
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
1203- Recursos do SUS - FICHA 0000022

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado semanalmente após o fornecimento do objeto, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, assim como pelo Gestor do Contrato (servidor nomeado por Portaria) que deverão ser pagas semanalmente após a entrega dos materiais.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débito – CND – Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal atestadas pelo Secretário e Gestor do Contrato juntamente com o relatório de fiscalização e entregues ao Setor de Contabilidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE

4.1. Para que seja efetuada a revisão de preços, as partes reunir-se-ão quando necessário, para avaliar se os preços praticados no contrato estão de acordo com os praticados no mercado para cada tipo de combustível.

4.2. Os preços dos produtos derivados de petróleo só poderão ser reajustados na vigência do contrato, se houver majoração indireta praticada pelas empresas distribuidoras em razão dos custos operacionais que justifiquem o reajuste proposto, devidamente comprovado, obrigando-se a contratada, neste caso, a respeitar o percentual máximo aplicado pela distribuidora, sem que haja prejuízos para o Município, que se reservará no direito de recorrer às pesquisas de mercado visando comprovação dos preços reais, cuja media limitará eventual reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.1.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo maior percentual de desconto proposto e aceito pelo Contratante.

5.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerência Administrativa para tal fim.

5.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerência Administrativa do FMS.

5.4. O fornecimento do combustível será prestado preferencialmente das 00h às 22:00h (vinte e duas horas) diariamente, sempre que solicitado.

5.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto solicitada pela Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado, conforme determinação dos artigos 58, inciso III e artigo 67 da Lei 8.666/1993. Desta forma, designa-se Titular a servidora pública, **Sr. Leonardo Bassetti Telarolli, matrícula nº 400564, Decreto nº 7.819/2015** no cargo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

comissionado de Coordenador de Ações Básicas I e como **Suplente** o servidor público, **Sr. Geraldo Romão**, matrícula nº 67081, Decreto nº 4.929/2009 no cargo de Motorista, para o fiel cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato, salvo com autorização prévia por escrito do CONTRATANTE que não excederá 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, pelo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

atraso injustificado na no fornecimento do objeto do contrato podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2 O Fundo Municipal de Saúde aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

13.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 13.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

13.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

15.1 - Garantir, na execução do contrato, o adimplemento das obrigações e encargos trabalhistas em relação a seus empregados, na forma do art. 71, da Lei 8.666/93.

15.2 - Afixar cópia do TCAC (Anexo VIII) em local de ampla visibilidade e freqüentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.

15.3 - Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.

15.4 - Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

15.5 - Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções.

15.6 - O descumprimento total ou parcial de quaisquer dos itens deste capítulo, sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas na cláusula 14ª.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

15.7 - O fornecimento do combustível será prestado preferencialmente das 00h às 22:00h (vinte e duas horas) diariamente, sempre que solicitado.

15.8 - Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina, álcool hidratado, óleo diesel e diesel S-10;

15.9 - Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do Fundo Municipal de São Mateus com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

15.10 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste edital e anexos, bem como dentro dos padrões, conceitos e legislação aplicáveis à espécie.

15.11 A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2015.

16.2 - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, ____ de _____ de 2015.

Ana Francisca Gonçalves da Cruz
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Eu, _____ (NOME COMPLETO), representante legal da Empresa _____ (NOME DA EMPRESA), declaro, sob as penas da Lei, que os funcionários envolvidos na prestação de serviços, objeto do Contrato nº _____ foram devidamente remunerados conforme estabelecido na CTPS, bem como que foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva da Categoria e na legislação trabalhista nacional. Declaro, ainda, que neste mês de (INDICAR O MÊS), não há nenhum funcionário, envolvido na prestação de serviços, em aviso prévio (se houver, indicar), demitido por justa causa/sem justa causa (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito) ou que pediu rescisão do contrato de trabalho (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito). Por fim certificamos que cumprimos todos os termos do TAC em anexo.

São Mateus, ____ de _____ de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA